

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 945/2010 de 1 de Outubro de 2010**

---

Considerando a pretensão da requerente Paula Cristina Aurora da Silva Parreira Ventura, contribuinte fiscal n.º 196412013, residente no Terreiro das Covas, n.º 26, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de armazém, com área total prevista de 157 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Terreiro das Covas, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 148 e com área de 1936 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 11 hectares e efectivo pecuário de 23 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Terreiro das Covas, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 148.

20 de Setembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.